

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2022 – Nº 1992

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4776, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI A INCLUSÃO DE CONDICIONANTE AMBIENTAL NO LICENCIAMENTO, PARA DESTINAÇÃO PREFERENCIAL DE RESÍDUOS REUTILIZÁVEIS E RECICLÁVEIS PARA ORGANIZAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - OCMR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a política nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Considerando a Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009 que dispõe sobre o sistema de Licenciamento Ambiental;

Considerando a Lei Municipal nº 1.269, de 31 de maio de 2019, que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Vargem Alta;

Considerando a Lei Complementar nº 27, de 10 de junho de 2008 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido a obrigatoriedade de inclusão de condicionante ambiental para todas as licenças, bem como nas dispensas de licenciamento ambiental emitidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, para destinação preferencial de resíduos passíveis de coleta seletiva para a OCMR (Organização de Catadores de Materiais Recicláveis).

Art. 2º Fica estabelecida a obrigatoriedade de coleta seletiva, sendo de responsabilidade do empreendedor:

I – Separar os resíduos recicláveis;

II – Destinar os resíduos recicláveis, prioritariamente, para associações e/ou

cooperativas de catadores de materiais recicláveis;

Art. 3º Estarão aptas as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis que:

I – Possuam infraestrutura que permita a realização da triagem e classificação dos resíduos;

II – apresentem o sistema de rateio entre os associados e/ou cooperados;

III – Estejam devidamente cadastradas e habilitadas no Sinir – Sistema Nacional de Informações sobre a gestão dos Resíduos Sólidos;

IV – Que possuam licença ambiental junto ao órgão licenciador competente válida;

V – Seja formalmente constituída por catadores de materiais recicláveis;

VI – Atuem no Município de Vargem Alta.

Art. 4º Será de responsabilidade do empreendedor realizar os devidos procedimentos para selecionar as associações e/ou cooperativas cadastradas no SINIR, observando o disposto na Legislação, com vistas a firmar termo de compromisso.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de outubro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4777, DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

REGULAMENTA OS RESÍDUOS SÓLIDOS DE GRANDES GERADORES E SUAS RESPONSABILIDADES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para saneamento básico;

Considerando a Lei Municipal nº 767, de 05 de janeiro de 2009 que dispõe sobre o sistema de Licenciamento Ambiental;

Considerando a Lei Municipal nº 1.351, de 05 de agosto de 2021, que dispõe sobre a taxa de manejo de resíduos sólidos;

Considerando a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a política nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando a Lei Municipal nº 1.269, de 31 de maio de 2019, que aprova o Plano Municipal de Saneamento Básico e dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico do Município de Vargem Alta;

Considerando a Lei Complementar nº 27, de 10 de junho de 2008 que dispõe sobre o Código Municipal de Meio Ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Para os fins deste decreto, define-se:

I – Resíduo sólido: lixo produzido por estabelecimentos comerciais, de serviços, unidades industriais, instituições, entidades públicas ou privadas, unidades de tratamento da saúde humana ou animal, lixo domiciliar e edificações não residenciais que produzam resíduos cuja natureza sejam semelhantes àquelas do lixo domiciliar;

II – Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de procedimentos que incluem segregação, coleta, acondicionamento, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos;

III – Grandes geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de âmbito público ou privado, que geram resíduos sólidos de características domiciliares, por meio de suas atividades econômicas, úmidos ou secos, acima de 100 litros por dia;

Art. 2º Os grandes geradores de Resíduos Sólidos não cadastrados perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA deverão promover o devido cadastramento, de acordo com as disposições previstas, tendo o cadastramento validade de 12 (doze) meses, renovável por igual período, se houver atendimento às condicionantes;

§1º Para o cadastramento, o titular do estabelecimento deverá ir a secretária responsável e apresentar juntamente os seguintes documentos:

- a) Alvará de funcionamento;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Certidão de regularidade fiscal com os tributos municipais;
- d) Plano de gerenciamento de resíduos sólidos nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 04 de agosto de 2010, do seu Regulamento, o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, e demais normas pertinentes, devidamente assinado pelo responsável técnico;
- e) Cédula de identidade e CPF do responsável legal;
- f) Contrato de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos firmado entre o Grande Gerador e a empresa prestadora de serviços de coleta, transporte e deposição final.

Art. 3º Os grandes geradores de resíduos sólidos deverão contratar prestadores de serviço de rede privada para a execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação ou disposição final dos resíduos gerados, mantendo a via original do contrato à disposição da fiscalização.

§ 1º Os grandes geradores de resíduos sólidos deverão criar condições para a coleta e separação de resíduos recicláveis, bem como segregar os resíduos sólidos gerados, minimamente em secos e úmidos.

§ 2º Os materiais recicláveis segregados na origem deverão ter como destinação cooperativas ou associações de catadores.

§ 3º Para fins de fiscalização, os grandes geradores de resíduos sólidos deverão manter em seu poder e à disposição dos fiscais, comprovantes e registros de coletas feitas, quantidade coletada e destinação final dos resíduos.

§ 4º O documento comprovando a correta destinação dos resíduos deverá conter

- a) Número de cadastro do transportador;
- b) Nome ou razão social do transportador;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou CPF;

d) Endereço completo;

e) Características do resíduo;

f) Quantidade dos resíduos transportados;

g) Origem e destino dos resíduos.

§ 5º Deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Vargem Alta a relação dos grandes geradores de resíduos cadastrados na Secretaria de Meio Ambiente – SEMMA do respectivo Município, e as empresas contratadas por estes para a devida destinação dos resíduos.

§ 6º É vedada a contratação de empresas possuidoras de contrato de prestação de serviço público de limpeza urbana com o Poder Público Municipal pelos grandes geradores de resíduos

Art. 4º Cabe ao Poder Público Municipal realizar a fiscalização e orientação dos grandes geradores de resíduos, bem como vistoriar os abrigos de armazenamento de resíduos

Art. 5º Os grandes geradores de resíduos que não cumprirem as normas estabelecidas neste Decreto estarão sujeitos a sanções e medidas administrativas de advertência, multa simples ou diária, embargo ou suspensão de atividades.

§ 1º As penalidades podem ser cumulativas

§ 2º Em caso de reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente no prazo de 4 anos, os valores das multas podem ser duplicados.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de outubro de 2022.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 002/2022

ALTERA A PORTARIA PGM Nº 001/2022 QUE DISPÕE SOBRE TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, APROVA EDITAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA GERAL DE MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria PGM nº 001/2022 de 27 de setembro de 2022 que dispensa a manifestação prévia da Procuradoria Geral, conforme art. 38, VI, da Lei 8.666/93, para os editais de obras e serviços de engenharia nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, quando sigam modelos aprovados previamente por este órgão, anexos a esta portaria e a serem divulgados mediante Ofício Circular e disponibilizados na página eletrônica da Prefeitura Municipal, para inclusão de cláusula de reajuste.

Art. 2º Os demais artigos da Portaria PGM nº 001/2022 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 24 de outubro de 2022.

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA

Procuradora Geral do Município

PROCESSO xxxxx/xxxxxxxx

ID: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONCORRÊNCIA N°xxx/xxxxxxxx

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXX, que realizará Licitação na Modalidade Concorrência - Tipo Menor Preço Global (**ou menor preço por lote**) em regime de Empreitada por Preço Global (**ou empreitada por preço unitário**), no dia xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx, às xx:xx (xxxxxxx) horas, quando serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro – Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, quando procederá a abertura e julgamento, para a
XX
XX
, conforme planilha e projetos anexos, sendo esta regida por este Edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações e Lei Municipal Nº 701/07 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação.

O Edital poderá ser adquirido junto à Prefeitura Municipal até 03 (três) dias úteis antes da abertura, no mesmo endereço acima citado, no horário das 12:00 às 17:00h, mediante protocolo ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 24 horas para providenciar a cópia solicitada. O edital também será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a XX
XX, conforme planilha e projetos anexos, que fazem parte integrante deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Podem participar desta Concorrência os interessados desde que atendam as especificações contidas neste edital;

2.2 Não poderão participar desta licitação:

- 2.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 2.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por seu representante legal ou por representante designado, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou Carta Credencial (Anexo II), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento oficial de identificação com foto.

3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Concorrência correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1 Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **Programa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **Elemento de Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXX, **Fonte de Recurso:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **Ficha:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Caso seja recurso de convênio ou congênere, acrescentar

A ser pago com recursos do Convênio/ Contrato de Repasse Nº xxxxxxxxxxxx, firmado com a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

[illegible]

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

4.2 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.

4.3 Todos os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (1/10; 2/10...) e deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº xxx/xxxx

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº xxx/xxxx

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

5.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

5.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

5.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 Habilitação Econômico-financeira:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei

5.1.4.2 **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

XX
XX

5.1.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

5.1.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.4.5 **Comprovação da capacidade técnico-operacional** de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

Especificação	Quant. mínima
XX	
XX	

5.1.4.5.1 A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

5.1.4.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no item 5.1.4.3, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.

5.1.5 Outros documentos:

5.1.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo V;

5.1.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.1.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

5.1.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo V, onde conste:

- a inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- o atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.1.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo VI. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 12.6.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A proposta comercial, apresentada no Envelope nº 02, será redigida em papel timbrado da empresa, no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

6.1.3 O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do Anexo VII.

6.2 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

6.2.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados na planilha quantitativa, compreendendo material e mão de obra. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

6.2.1.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.2.1.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.2.2 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.2.3 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.2.4 Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VIII;

6.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX;

6.2.6 As licitantes deverão apresentar composição de preços unitários de todos os itens componentes da planilha orçamentária, bem como as suas composições auxiliares quando houver, **cabendo à licitante o dever de uniformizar os preços dos insumos, (mão-de-obra, materiais e equipamentos), não sendo admitida variação dos preços dos insumos entre os serviços da planilha orçamentária.**

No caso de licitações em que houver a necessidade de apresentação de PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, será acrescido o seguinte item:

6.2.7 Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações e Instrução Normativa MP Nº 2, de 24 de janeiro de 2018. Deverão ser preenchidas as abas “Eventograma e quantitativos”, “Detalhamento” e “Cronograma”, conforme instruções contidas no documento disponibilizado no Anexo II.

6.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário).

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 O recebimento dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta comercial” e a abertura da documentação dar-se-á no local, data e horários especificados neste edital. Os envelopes somente poderão ser entregues por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, ocasião em que esta pessoa será devidamente identificada no processo.

7.2 Depois dos prazos fixados não serão recebidas outras documentações, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

7.3 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegramas, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

7.4 Não será aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que não atender as determinações deste edital, assim como não será aberto o envelope de proposta comercial da licitante que vier a ser inabilitada.

7.5 A sessão será iniciada com identificação dos presentes e verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados. Feito o procedimento inicial, passar-se-á para a verificação a abertura do Envelope "01", Documentação de habilitação, e analisada a documentação de cada proponente.

7.6 As licitantes que apresentarem documentação pertinente à habilitação em desacordo com as exigências deste edital serão, liminarmente, inabilitadas sendo o Envelope "02", rubricado pela comissão e demais representantes presentes devolvido, da forma que recebido, à proponente, após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento de eventuais recursos interpostos. Enquanto aguarda-se o período suspensivo do recurso o envelope "02" ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações. Após este período será posto a disposição do interessado, que se não o retirar no prazo de 60 (sessenta) dias estará autorizando, desde já, a sua destruição.

7.7 Toda documentação dos licitantes será verificada e rubricada pelos representantes credenciados presentes que assim desejarem e pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

7.9 Quando da análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital. Não será relevada qualquer falha, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso.

7.10 Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação através de divulgação na imprensa oficial, ou, se todos os interessados estiverem presentes, na sessão onde foi tomada a decisão, e inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação, e desde que todos os concorrentes concordem, formalmente, com a desistência do direito de interposição de recurso, a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" poderá ser marcada para o mesmo dia e local da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".

7.11 Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, da lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para que os interessados que não concordem com a decisão da Comissão Permanente de Licitações, quanto ao resultado de habilitação possam interpor os recursos.

7.12 Depois de contemplado o trâmite recursal da fase habilitatória, será marcada a data de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, com a exceção da situação de desistência do direito de recurso, em que a sessão poderá ser contínua.

7.13 Na sessão de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, após a identificação dos presentes serão verificados e abertos os envelopes "02" - Proposta Comercial das licitantes qualificadas.

7.14 Os preços cotados, bem como, as demais condições das propostas comerciais serão apresentados a todos os representantes presentes, que analisarão e rubricarão todas as folhas, se assim desejarem, devolvendo-se à Comissão Permanente de Licitações para posterior análise e julgamento.

7.15 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

7.16 Quando do julgamento das propostas comerciais serão desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital; as que se referem às ofertas dos demais participantes; as com prazo de validade menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas; as que fizeram qualquer condicionamento para a execução do contrato, não previsto neste edital; as que se mostrarem tecnicamente inexequíveis, na forma do artigo 48 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

7.16.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

7.16.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.17 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.18 A licitante que pretende revalidar a sua proposta, além do prazo de validade nela definida, deverá fazê-lo, por escrito, encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação e protocolado na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de validade da mesma.

7.19 Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, com base no parágrafo único do art. 48, da Lei Federal 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério e devidamente justificada, fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação.

7.20 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste edital e seus anexos serão analisados, comparados e submetidos à decisão da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica da respectiva proposta, que deverá ser atendida em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

8.3 O julgamento das propostas será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com o tipo da presente licitação, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste edital.

8.4 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO". Para efeito de julgamento das propostas, será considerado exclusivamente, o menor preço total dos itens indicado na folha original de proposta, das licitantes que tiveram suas ofertas classificadas. Havendo empate, entre uma ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio realizando em ato público.

8.5 A comissão Permanente de Licitações somente considerará classificadas as propostas que tiverem plenamente de acordo com as determinações do presente edital, cujas licitantes demonstrarem possuir capacidade para atender, plenamente, o objeto desta licitação.

8.6 Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou MENOR PREÇO TOTAL para os itens.

8.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.9 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da lavratura da ata. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

8.11 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

8.12 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

8.13 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que apresentadas por escrito e protocoladas, na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico cpl.vargemalta@gmail.com, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.

9.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.

9.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

9.4 Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou contestações, quanto às disposições, deste edital deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes.

9.5 Consultas referentes ao edital, assim como as respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitações, serão colocadas à disposição dos interessados, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, para serem retiradas na Prefeitura, no horário comercial.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO

10.1 Após a análise e a classificação das propostas segundo os critérios definidos neste edital o julgamento do resultado será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

10.2 O objeto desta licitação será adjudicado à licitante classificada que ofertar o menor preço, portanto, a vencedora de certame, em conformidade com os termos deste edital e seus anexos. Decorridos os prazos recursais previstos em lei, será procedida a homologação pela autoridade competente.

11.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

11.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 9º DA LEI GERAL MUNICIPAL

12.1 As licitantes deverão subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

12.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

12.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006.

12.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

12.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

12.5 O disposto no item 12.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

12.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.6.1 microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

12.6.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

12.6.3 consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

13 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

13.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

13.4.1 Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

13.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

13.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

13.5 A prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

13.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

14 - DOS PRAZOS

14.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

14.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de xx (xxxxxx) meses.

14.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de xx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

14.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

15 – PENALIDADES

15.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

15.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

15.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

15.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

15.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

15.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

15.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

16 - DOS RECURSOS

16.1 Caberão os recursos nos prazos e condições determinadas pelo Artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, desde que protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

16.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.5 O recurso contra a decisão de habilitação, inabilitação ou julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6 A partir da divulgação dos atos e decisões que caiba recurso, os autos do processo ficam com vistas franqueadas aos interessados, através de simples solicitação escrita com a identificação do interessado e da pessoa que fará as visitas processo.

16.7 A intimação dos atos referentes à habilitação, julgamento das propostas, cancelamento da licitação e rescisão do contrato será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão e lavrada em ata.

17 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

17.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

17.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- f) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

No caso de obras de reformas, o texto será o seguinte

17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

17.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

18.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

18.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

18.5 Será designado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxxxxx para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

18.6 Será designado xxxxxxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

19 – DOS REAJUSTES

19.1 Os preços propostos são irrealizáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.

18.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

19.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando índice do IPCA-E, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

19.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

19.5 Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I₁ = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I₀ = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo X.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

21.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

21.4 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

21.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos técnicos

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de responsabilidade técnica;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI – Declaração de subcontratação;

Anexo VII - Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X – Minuta contratual.

Vargem Alta, xx de xxxxxxxx de xxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS TÉCNICOS

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Tomada de Preços nº xxx/xxx

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa vem pela presente, informar a essa Comissão Permanente de Licitação, que o (a) Sr.(a), portador carteira(s) de identidade nº é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(opcional)

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxxx

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o(s) Engenheiro(s) abaixo relacionado (s) e apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação da **Tomada de Preços Nº xxx/xxx**, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços objetos da presente licitação:

Nome do profissional:

Número do registro:

Título (s):

Nº DA CAT	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (CONFORME EDITAL)	PÁGINA DE COMPROVAÇÃO TÍTULO

Utilizar para quantos profissionais forem necessários

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxxx

A empresa, estabelecida à(ENDEREÇO COMPLETO), devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA:

- Que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- Que inexistem qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/02 e para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99;
- Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;
- Que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

A empresa....., inscrita no CNPJ N° DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar N° 123/2006 e alterações.

1. _____

2. _____

3. _____

- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ Nº apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF-MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr., brasileiro, estado civil,, inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e Domiciliado na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para XX, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, sob o regime de empreitada por preço global (**ou empreitada por preço unitário**), nos termos do procedimento licitatório – Tomada de Preços Nº XXX/XXXX – Processo XXX/XXXX, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a XX, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Tomada de Preços Nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. – O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXXXXXX) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 - O prazo para execução da obra é de até XX (XXXXXXXX) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$** (**.....**), conforme proposta de preços.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
- 3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.
§1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.
§2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.5 - Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.
- 3.6 - Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os

preços avançados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

3.7 - Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando índice do IPCA-E, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

3.8 - O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

3.9 - Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste:

V = Valor do contrato:

I_1 = Índice relativo à data do reajuste pretendido:

I_0 = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

No caso de obra/ serviço com recurso de convênio/ contrato de repasse, será acrescido o seguinte item:

3.9 – Deverão constar no corpo do documento de liquidação os dados referentes o Convênio/Contrato de Repasse, a saber:

3.9.1- xxx

3.10 - A **CONTRATADA**, por ocasião do pagamento, deverá apresentar as documentações descritas abaixo:

3.10.1 – Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.10.2 - Para as demais medicações:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

3.10.3 - Para a última medição, além da documentação exigida no item 3.6.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

3.11 – Todas as certidões indicadas nos itens 3.6.1 e 3.6.2 acima deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições.

3.12 - O pagamento somente será efetuado após o ateste, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas do referido contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1.1 Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Programa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXX, Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXX, Ficha: XXXXXXXXXXXX

No caso de obra/ serviço com recurso de convênio/ contrato de repasse, será acrescido o seguinte item:

A ser pago com recursos do Convênio/ Contrato de Repasse Nº xxxxxxxxxxxx, firmado com a
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;

6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.

6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

No caso de obras de reforma, o texto será o seguinte

6.1.7 – Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume dos serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

6.2.5 – Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCONTRATAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 30%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:

7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá (ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:

7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxx – Mat. xxxxxxxx para atuar como fiscal administrativo do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 – Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

8.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

8.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

8.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

8.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

8.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

8.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

8.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

8.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

8.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - O Contratado, após a entrega da obra, dará seis meses de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de construção ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexo s ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

No caso de execução em empreitada por preço unitário, a CLÁUSULA DÉCIMA terá a seguinte redação:

- 10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.
- 10.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- 12.1.1- Paralisação e/ou abandono da obra por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.
- 12.1.2 - Concordata, falência ou dissolução da empresa.
- 12.1.3 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.
- 12.1.4 - Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- 12.1.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

- 13.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.
- 13.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.
- 13.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipótese previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a

garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

13.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.3 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

PROCESSO xxxxx/xxxxxxxx

[illegible]

CONVITE N°xxxx/xxxxxxxxx

O Município de Vargem Alta - ES, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação e da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXX, que realizará Licitação na Modalidade Convite - Tipo Menor Preço Global (**ou menor preço por lote**) em regime de Empreitada por Preço Global (**ou empreitada por preço unitário**), **no dia xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx, às xx:xx (xxxxxxx) horas**, quando serão recebidos os envelopes de Documentação e Proposta na Sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Zildio Moschen, 22, Centro – Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, quando procederá a abertura e julgamento, para a
XXX
XXX
, conforme planilha e projetos anexos, sendo esta regida por este Edital e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/06 e suas alterações e Lei Municipal Nº 701/07 e demais normas legais e regulamentares sobre a matéria objeto desta licitação.

O Edital poderá ser adquirido junto à Prefeitura Municipal até 03 (três) dias úteis antes da abertura, no mesmo endereço acima citado, no horário das 12:00 às 17:00h, mediante protocolo ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com. A Comissão Permanente de Licitação terá o prazo de 24 horas para providenciar a cópia solicitada. O edital também será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a

XX

XXX, conforme planilha e projetos anexos, que fazem parte integrante deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas pela Administração e aquelas que tenham interesse em participar do procedimento licitatório, manifestando interesse junto à CPL, com solicitação protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura, conforme modelo do Anexo IX, providenciando seu credenciamento em até 24 (vinte e quatro horas) antes da abertura do certame.

2.2 Para fazer jus ao credenciamento, a empresa solicitante deverá estar cadastrada no município na correspondente especialidade da licitação, conforme preceitua o Art. 22, § 3º da Lei 8.666/93. Junto ao requerimento do Anexo IX, deverá ser apresentado o cadastro da empresa junto ao município de Vargem Alta.

No caso de participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas, será acrescido o seguinte item:

2.3 Somente poderão participar deste Convite as microempresas e empresas de pequeno, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º do art. 48 da Lei Complementar 123, de 2006, bem como suas alterações, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.3.1 Também poderão participar desta licitação e receber o tratamento diferenciado e favorecido em igualdade de condições com as microempresas e empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, desde que acresçam em sua proposta e nos lances o valor da Contribuição para Seguridade Social, correspondente a quinze por cento, cujo pagamento é de responsabilidade da Contratante dos serviços, conforme disposto no artigo 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24/07/91, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.876, de 26/11/99.

2.3.2 As licitantes poderão ser representadas por pessoa devidamente autorizada, por procuração ou carta credencial (Anexo II), caso não seja o representante legal da empresa, específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive, para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para representante.

2.4 As licitantes poderão ser representadas por pessoa devidamente autorizada, por procuração ou carta credencial (Anexo II), caso não seja o representante legal da empresa, específica para se manifestar na presente licitação em nome da proponente, com poderes para assinar ata, receber recursos e demais comunicações da Comissão Permanente de Licitações, inclusive, para desistir do direito de recurso tanto da decisão de habilitação quanto de classificação, além das demais atribuições que forem transferidas para representante.

2.5 Não será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas:

2.5.1 que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem do país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como as pessoas que se enquadrem nos termos do artigo 9º e incisos da Lei nº 8.666/93;

2.5.2 que não estejam enquadradas como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações, observado o disposto no item 2.1.1 acima;

2.5.3 cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação.

2.6 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.7 A participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a devida comprovação, seguirá os critérios estabelecidos na Lei complementar 123/06 e suas alterações.

2.7.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.7.2 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

2.7.3 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Administração Pública, por igual período;

2.7.4 Em caso de atraso por parte do Órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.7.5 Na hipótese descrita no item anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal:

2.7.6 O prazo a que se refere o inciso anterior poderá ser prorrogado, à critério da Administração Pública, por igual período uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o Órgão competente emitir a certidão;

2.7.7 A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória da regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência de direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93;

2.7.8 Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração Pública convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1 Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **Programa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **Elemento de Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXX, **Fonte de Recurso:** XXXXXXXXXXXXXXXX, **Ficha:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Caso seja recurso de convênio ou congêneres, acrescentar

A ser pago com recursos do Convênio/ Contrato de Repasse Nº xxxxxxxxxxxx, firmado com a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme planilha constante do Anexo I.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

4.2 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.

4.3 Todos os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão **ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (1/10; 2/10...)** e deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº xxx/2020

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº xxx/2020

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

5.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

5.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

(PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

5.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 Habilitação Econômico-financeira:

5.1.3.1 Certidão Negativa de Concordata e Falência, expedida pelo Cartório da Comarca sede da empresa, com data de expedição de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame (quando não tiver data de validade expressa).

5.1.4 Habilitação Técnica:

5.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação. Opcionalmente, poderá acompanhar a documentação descrita a Declaração de responsabilidade técnica constante no Anexo III;

5.1.4.2 Comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à execução dos serviços idênticos ou similares que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

XX
XX

5.1.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionado em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

5.1.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.4.5 Comprovação da capacidade técnico-operacional de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

Especificação	Quant. mínima
XX	
XX	

5.1.4.5.1 A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

5.1.4.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no item 5.1.4.3, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.

5.1.5 Outros documentos:

5.1.5.1 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo V;

5.1.5.1.1 No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

5.1.5.2 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração** constante no item 5.1.5.1;

5.1.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo V, onde conste:

- a inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;
- o atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A proposta comercial, apresentada no Envelope nº 02, será redigida em papel timbrado da empresa, no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

6.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

6.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

6.1.3 O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do Anexo VII.

6.2 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

6.2.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados na planilha quantitativa, compreendendo material e mão de obra. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.

6.2.1.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.2.1.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

6.2.2 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.2.3 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;

6.2.4 Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VIII;

6.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX;

6.2.6 As licitantes deverão apresentar composição de preços unitários de todos os itens componentes da planilha orçamentária, bem como as suas composições auxiliares quando houver, **cabendo à licitante o dever de uniformizar os preços dos insumos, (mão-de-obra, materiais e equipamentos), não sendo admitida variação dos preços dos insumos entre os serviços da planilha orçamentária.**

No caso de licitações em que houver a necessidade de apresentação de PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, será acrescido o seguinte item:

6.2.7 Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações e Instrução Normativa MP Nº 2, de 24 de janeiro de 2018. Deverão ser preenchidas as abas “Eventograma e quantitativos”, “Detalhamento” e “Cronograma”, conforme instruções contidas no documento disponibilizado no Anexo II.

7- PROCEDIMENTO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 No dia, hora e local designados neste Convite, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02 e procederá à abertura da licitação.

7.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

7.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

7.3 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

7.4 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

7.5 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme item próprio deste Convite.

7.5.1 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes.

7.5.1.1 Na hipótese acima, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

7.5.2 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

7.6 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

7.6.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

7.6.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

7.7 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Convite.

7.8 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

7.9 Em todos os atos públicos serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

8.1.1 Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

8.2 Será desclassificada a proposta do licitante que não apresentar a documentação exigida no item 5 deste Edital.

8.3 Também será desclassificada a proposta que:

8.3.1 Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.2 Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Convite;

8.3.3 Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Anexo I;

8.3.4 Contiver oferta de vantagem não prevista no Convite, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3.5 Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da especificação elaborada pelo MUNICÍPIO;

8.3.6 Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.3.7 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

8.3.7.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor orçado pela Administração.

8.3.7.1.1 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

8.3.8 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3.9 Após a eventual desclassificação das propostas que não atenderem às exigências dos itens acima, as demais propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços propostos.

8.3.10 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.3.10.1 produzidos no País;

8.3.10.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.3.10.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.3.11 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

9 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O Prefeito Municipal, à vista do relatório da Comissão, proferirá sua decisão confirmando a classificação da proposta homologando o resultado da licitação à licitante vencedora.

9.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento contratual, observadas as cláusulas e condições deste Convite, da minuta de contrato (Anexo X) e da proposta vencedora.

9.3 Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

9.4 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

9.5 É facultado ao MUNICÍPIO, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Convite.

10 – PAGAMENTOS

10.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

10.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congênere, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

10.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

10.4.1 Para a primeira medição:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;
- e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);
- f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

10.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

10.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

11 – PENALIDADES

11.1 Ao licitante contratado serão aplicadas às sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, além de responsabilidades por perdas e danos.

12 – RECURSOS

12.1 Dos atos da Administração, praticados no curso desta licitação, serão admitidos os seguintes recursos:

12.1.1 Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

12.1.1.1 habilitação ou inhabilitação da licitante;

12.1.1.2 julgamento das propostas;

12.1.1.3 anulação ou revogação da licitação;

12.1.1.4 indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

12.1.1.5 rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.1.1.6 aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

12.1.3 Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Prefeito Municipal.

12.2 Interposto o recurso, tal ato será comunicado aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis.

12.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual pode reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado.

12.3.1 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 As responsabilidades das partes constam da minuta contratual que integra o Anexo X deste Convite.

14 – DO REAJUSTE

14.1 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.

14.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

14.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando índice do IPCA-E, considerando-se como data-base, o mês correspondente à data da emissão da Ordem de Serviços.

14.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada

14.5 Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I₁ = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I₀ = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

15 - DOS PRAZOS

15.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

15.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de xx (xxxxx) meses.

15.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de xx (xxxxxx) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

15.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

16 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

16.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

16.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- f) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

16.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

No caso de obras de reformas, o texto será o seguinte

16.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

16.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

16.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

17 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

17.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

17.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

17.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão responsável pela presente licitação, em até 05 (cinco) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame.

18.1.1 As dúvidas serão consolidadas e respondidas, por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular afixada em mural na recepção da Prefeitura e encaminhada a todos os interessados que tenham informado seu endereço eletrônico, cabendo àqueles que por qualquer motivo não tenham recebido as informações no prazo estipulado o dever, no resguardo de seus interesses, de inteirar-se sobre o teor do documento.

18.2 As disposições deste Convite poderão ser objeto de impugnação, por violarem disposições legais, especialmente da Lei nº 8.666, de 1993, nos seguintes termos:

18.2.1 Por parte de qualquer cidadão, desde que protocole o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, cabendo à Administração responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis;

18.2.2 Por parte do licitante, desde que protocole o pedido até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes de habilitação; do contrário, a comunicação não terá o efeito de recurso.

18.2.2.1 A impugnação tempestiva não impede o licitante de participar da licitação até o trânsito em julgado da decisão correspondente.

18.3 Os interessados deverão estudar minuciosamente o Convite e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

18.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Convite e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

18.6 Qualquer modificação no Convite exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

18.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9 A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

18.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.11 **Será designado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxx – Mat. xxxxxxxx para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

18.12 **Será designado xxxxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93**

18.13 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico e legal na interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos pela CPL no endereço citado no preâmbulo deste Convite, para os esclarecimentos necessários, de 12:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

18.14 Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão Permanente de Licitação, assessorando-a quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

18.15 Caso não haja interesse do convidado em participar do presente certame licitatório, favor manifestar-se via endereço eletrônico da Comissão Permanente de Licitação – **cpl.vargemalta@gmail.com**, ou via correio dentro do prazo de 02 (dois) dias antes da abertura do certame.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos técnicos;

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de enquadramento;

Anexo IV - Declaração conjunta;

Anexo V – Modelo de proposta comercial;

Anexo VI - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VIII - Declaração de responsabilidade técnica;

Anexo IX – Manifestação de interesse em participar de licitação;

Anexo X – Minuta contratual.

Vargem Alta, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS TÉCNICOS

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Convite nº xxx/xxx

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa

..... vem pela presente, informar a essa Comissão Permanente de Licitação, que o (a) Sr.(a), portador carteira(s) de identidade nº

..... é pessoa designada para acompanhar o CONVITE em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Convite nº xxx/xxx

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Convite nº xxx/xxxx

A empresa, estabelecida à(ENDEREÇO COMPLETO)
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA:

- Que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- Que inexistem qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/02 e para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99;
- Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;
- Que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Convite nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ Nº apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Convite nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato no Convite nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Convite nº _____/_____, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato no Convite nº _____/_____, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(opcional)

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Convite nº xxx/xxx

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o(s) Engenheiro(s) abaixo relacionado (s) e apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação do **Convite Nº xxx/xxx**, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços objetos da presente licitação:

Nome do profissional:

Número do registro:

Título (s):

Nº DA CAT	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (CONFORME EDITAL)	PÁGINA DE COMPROVAÇÃO TÍTULO

Utilizar para quantos profissionais forem necessários

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO IX

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº: XXX/XXX

ABERTURA: Até o dia xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx, às xx:xx (xxxxxx) horas.

À Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura de Vargem Alta/ES

A empresa (razão social) _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____ (endereço completo), telefone (_____)_____, e-mail: _____, manifesta interesse na participação do Convite Nº XXX/XXXX, cujo objeto é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

Junto a este requerimento, deverá ser apresentado o cadastro da empresa junto ao município de Vargem Alta.

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF-MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, por seu representante legal, Sr., brasileiro, estado civil,, inscrito no CPF/MF sob nº e Cédula de Identidade nº, residente e Domiciliado na Rua, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para XX, conforme Planilha e Projetos em anexos e Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, sob o regime de empreitada por preço global **(ou empreitada por preço unitário)**, nos termos do procedimento licitatório – Tomada de Preços Nº XXX/XXXX – Processo XXX/XXXX, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a XX, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Tomada de Preços Nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. – O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXXXXXX) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 - O prazo para execução da obra é de até XX (XXXXXXXX) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ (.....)**, conforme proposta de preços.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
- 3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.
- §1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.
- §2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.5 - Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.
- 3.6 - Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

5.1 - Para a realização dos serviços estabelecidos neste Contrato, a Contratada deverá utilizar pessoal próprio, mão de obra especializada, ferramentas próprias e adequadas, dentro dos padrões de segurança, sempre com o acompanhamento de engenheiro responsável.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES

6.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.1.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.1.5 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.6 - Publicar o presente Contrato, em resumo, no Órgão do Oficial do Município ou outros órgãos da imprensa oficial, na forma do Art. 61, parágrafo único da lei 8.666/93.
- 6.1.7 - Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume de serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

No caso de obras de reforma, o texto será o seguinte

6.1.7 – Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume dos serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

- 6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;
- 6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;
- 6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;
- 6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;
- 6.2.5 – Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;
- 6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCONTRATAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 30%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:

7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá (ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:

7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - **Fica designado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxx para atuar como fiscal administrativo do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

8.2 – **Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.**

8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

8.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

8.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

8.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

8.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

8.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

8.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

8.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

8.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

8.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - O Contratado, após a entrega da obra, dará seis meses de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de construção ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexo s ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

No caso de execução em empreitada por preço unitário, a CLÁUSULA DÉCIMA terá a seguinte redação:

- 10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.
- 10.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

- 11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- 12.1.1 - Paralisação e/ou abandono da obra por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.
- 12.1.2 - Concordata, falência ou dissolução da empresa.
- 12.1.3 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.
- 12.1.4 - Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- 12.1.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

- 13.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.
- 13.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.
- 13.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipótese previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

13.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

- 2.3.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 2.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 2.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

2.4 Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por seu representante legal ou por representante designado, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou Carta Credencial (Anexo II), com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento oficial de identificação com foto.

3 – DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E VALOR DOS SERVIÇOS

3.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente Tomada de Preços correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

3.1.1 Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **Programa:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, **Elemento de Despesa:** XXXXXXXXXXXXXXXX, **Fonte de Recurso:** XXXXXXXXXXXXXXXX, **Ficha:** XXXXXXXXXXXXXXXX

Caso seja recurso de convênio ou congêneres, acrescentar

A ser pago com recursos do Convênio/ Contrato de Repasse Nº xxxxxxxxxxxx, firmado com a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

3.2 O valor máximo atribuído à obra é de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme planilha constante do Anexo I.

4 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da lei nº 8.666/93.

4.2 A autenticação dos documentos por servidor da administração ocorrerá em dias úteis, após prévio agendamento da empresa junto à CPL, no horário das 12:00 às 16:00.

4.3 Todos os documentos de Habilitação e de Proposta Comercial deverão **ser rubricados e numerados conforme o exemplo: (1/10; 2/10...)** e deverão ser apresentados em envelopes distintos e lacrados, contendo as seguintes indicações em sua face externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/xxxx

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA/ES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº xxx/xxxx

ENVELOPE Nº 02- PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

4.4 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.6 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 01:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

5.1.1.1 Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

5.1.1.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

5.1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

5.1.1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

5.1.1.6.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.1.7 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso.

5.1.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

5.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

5.1.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.2.4 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).

5.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.1.2.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.1.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.1.3 Habilitação Econômico-financeira:

5.1.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5.3.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.1.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.1.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

5.1.3.3.1 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

5.1.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

5.1.3.5 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.1.3.6 A boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um ($>1,0$), e Endividamento Geral (EG), menor ou igual um ($\leq 1,0$), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,0$$

$$EG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 1,0$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,0$$

5.1.3.7 Os índices LG, SG, EG e LC deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados em formulário próprio, com os Cálculos dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para execução das obras e serviços, que faz parte deste Edital, devendo sofrer verificação pela Comissão, para fins de habilitação;

5.1.3.8 O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

[illegible]

- I - caução em dinheiro, com apresentação de cópia autenticada do comprovante de recolhimento emitido pela instituição bancária em **depósito identificado realizado na Conta Corrente 22.596.837, Agência: 0187, Banestes;**
- II – caução em título da dívida pública, desde que respeitada a formalidade exigida no Art. 26 da Lei 11.079/2014, ou seja, emitido pela forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- III - seguro-garantia; ou
- IV - fiança bancária.

5.1.4 Habilitação Técnica:

5.1.4.1 Registro ou inscrição da empresa licitante e do responsável técnico que irá atuar na execução do objeto da futura licitação no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade, acompanhado de comprovante de quitação. Opcionalmente, poderá acompanhar a documentação descrita a Declaração de responsabilidade técnica constante no Anexo III;

5.1.4.2 **Comprovação da capacidade técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o TRT – Termo de Responsabilidade Técnica, relativo à **execução dos serviços idênticos ou similares** que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

XX
XX

5.1.4.3 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante; o profissional devidamente relacionado na certidão de registro e quitação de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CAU ou CRT; ou o relacionamento em declaração que indique a contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, sendo necessária a apresentação do vínculo com a empresa no momento da contratação.

5.1.4.4 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

5.1.4.5 **Comprovação da capacidade técnico-operacional** de que o licitante executou serviço/obra de características semelhantes ao objeto da licitação, considerando-se as parcelas de maior relevância e valor significativo e os quantitativos mínimos a seguir definidos, mediante a apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação do declarante e de sua habilitação perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) e/ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), conforme o caso e no que couber.

[illegible]

5.1.4.5.1 A ausência de habilitação do declarante poderá ser suprida pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico - CAT referente ao Atestado expedida pelo Conselho profissional competente.

5.1.4.5.2 Para atendimento do quantitativo exigido no item 5.1.4.3, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica operacional.

5.1.5 Outros documentos:

5.1.5.1 O documento hábil para comprovação da condição de micro ou pequena empresa será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida no ano em curso, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio e a **Declaração de enquadramento da licitante** como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006, bem como suas alterações – Anexo V;

5.1.5.2 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

5.1.5.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

5.1.5.3 Declaração conjunta conforme modelo do Anexo V, onde conste:

- a inexistência de fato superveniente, impeditivo da participação da empresa na presente licitação, bem como de que aceita incondicionalmente de todas as condições deste edital;

- o atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz;
- possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da SLTI do MPOG;
- dispor dos equipamentos, utensílios e pessoal adequados à plena execução do objeto licitado;
- não possuir sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente, atuando na Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, nos termos do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.1.5.4 Declaração de concordância em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte, as quais deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores, conforme Anexo VI. Essa declaração somente será necessária caso a licitante não se enquadre em uma das situações elencadas no item 12.6.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 A proposta comercial, apresentada no Envelope nº 02, será redigida em papel timbrado da empresa, no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

- 6.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;
- 6.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;
- 6.1.3 O valor total da proposta para cada item que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do Anexo VII.

6.2 Junto à proposta comercial, a empresa deverá apresentar:

- 6.2.1 Planilha orçamentária, contendo preço unitário, quantidade e preço total para fornecimento de todos os itens relacionados na planilha quantitativa, compreendendo material e mão de obra. A planilha orçamentária deve ser preenchida de acordo como o modelo contido no Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado.
 - 6.2.1.1 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 6.2.1.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 6.2.2 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo I, assinado pelo responsável técnico, devidamente identificado;
- 6.2.3 Planilha de BDI, conforme Anexo I, assinada pelo responsável técnico, devidamente identificado;
- 6.2.4 Declaração de que no preço apresentado, referente ao mês da entrega dos envelopes, estarão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos, conforme modelo constante do Anexo VIII;
- 6.2.5 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo IX;
- 6.2.6 As licitantes deverão apresentar composição de preços unitários de todos os itens componentes da planilha orçamentária, bem como as suas composições auxiliares quando houver, **cabendo à licitante o dever de uniformizar os preços dos insumos, (mão-de-obra, materiais e equipamentos), não sendo admitida variação dos preços dos insumos entre os serviços da planilha orçamentária.**

No caso de licitações em que houver a necessidade de apresentação de PLE – Planilha de Levantamento de Eventos, será acrescido o seguinte item:

6.2.7 Planilha de Levantamento de Eventos (PLE), conforme Portaria Interministerial Nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações e Instrução Normativa MP Nº 2, de 24 de janeiro de 2018. Deverão ser preenchidas as abas “Eventograma e quantitativos”, “Detalhamento” e “Cronograma”, conforme instruções contidas no documento disponibilizado no Anexo II.

6.3 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93

6.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer

os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 O recebimento dos envelopes de "Documentação de Habilitação" e "Proposta comercial" e a abertura da documentação dar-se-á no local, data e horários especificados neste edital. Os envelopes somente poderão ser entregues por pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante, ocasião em que esta pessoa será devidamente identificada no processo.

7.2 Depois dos prazos fixados não serão recebidas outras documentações, nem tampouco serão permitidas quaisquer modificações ou acréscimos nos elementos em exame.

7.3 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas através de Correios, Telex, Fax, Telegramas, ou quaisquer outros meios, que não seja o previsto neste edital.

7.4 Não será aberto o envelope contendo a habilitação da empresa que não atender as determinações deste edital, assim como não será aberto o envelope de proposta comercial da licitante que vier a ser inabilitada.

7.5 A sessão será iniciada com identificação dos presentes e verificação das formalidades legais para a sessão e participação dos interessados. Feito o procedimento inicial, passar-se-á para a verificação a abertura do Envelope "01", Documentação de habilitação, e analisada a documentação de cada proponente.

7.6 As licitantes que apresentarem documentação pertinente à habilitação em desacordo com as exigências deste edital serão, liminarmente, inabilitadas sendo o Envelope "02", rubricado pela comissão e demais representantes presentes devolvido, da forma que recebido, à proponente, após o transcurso do prazo recursal ou do julgamento de eventuais recursos interpostos. Enquanto aguarda-se o período suspensivo do recurso o envelope "02" ficará sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações. Após este período será posto a disposição do interessado, que se não o retirar no prazo de 60 (sessenta) dias estará autorizando, desde já, a sua destruição.

7.7 Toda documentação dos licitantes será verificada e rubricada pelos representantes credenciados presentes que assim desejarem e pela Comissão Permanente de Licitação.

7.8 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

7.9 Quando da análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital. Não será relevada qualquer falha, mesmo que a falha seja entendida como irrelevante pelo licitante faltoso.

7.10 Após a análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da fase de habilitação através de divulgação na imprensa oficial, ou, se todos os interessados estiverem presentes, na sessão onde foi tomada a decisão, e inexistindo qualquer fato impeditivo na fase de habilitação, e desde que todos os concorrentes concordem, formalmente, com a desistência do direito de interposição de recurso, a abertura dos envelopes "Proposta Comercial" poderá ser marcada para o mesmo dia e local da abertura dos envelopes "Documentos de Habilitação".

7.11 Caso não haja desistência expressa do direito de recurso, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determina o artigo 109, da lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, para que os interessados que não concordem com a decisão da Comissão Permanente de Licitações, quanto ao resultado de habilitação possam interpor os recursos.

7.12 Depois de contemplado o trâmite recursal da fase habilitatória, será marcada a data de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, com a exceção da situação de desistência do direito de recurso, em que a sessão poderá ser contínua.

7.13 Na sessão de abertura dos envelopes de Proposta Comercial, após a identificação dos presentes serão verificados e abertos os envelopes "02" - Proposta Comercial das licitantes qualificadas.

7.14 Os preços cotados, bem como, as demais condições das propostas comerciais serão apresentados a todos os representantes presentes, que analisarão e rubricarão todas as folhas, se assim desejarem, devolvendo-se à Comissão Permanente de Licitações para posterior análise e julgamento.

7.15 Desta sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, no final, será lida e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos concorrentes credenciados presentes.

7.16 Quando do julgamento das propostas comerciais serão desclassificadas as propostas que não atenderem plenamente a todas as condições deste edital; as que se referem às ofertas dos demais participantes; as com prazo de validade menos de 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas; as que fizeram qualquer condicionamento para a execução do contrato, não previsto neste edital; as que se mostrarem tecnicamente inexequíveis, na forma do artigo 48 e seus incisos da Lei nº 8.666/93;

7.16.1 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

7.16.2 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

7.17 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da presente licitação, suspender os trabalhos para diligências, análise de documentos, ou quaisquer outras providências que se façam necessárias, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

7.18 A licitante que pretende revalidar a sua proposta, além do prazo de validade nela definida, deverá fazê-lo, por escrito, encaminhado para a Comissão Permanente de Licitação e protocolado na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data final de validade da mesma.

7.19 Na hipótese de todos os participantes serem inabilitados ou terem suas propostas desclassificadas, com base no parágrafo único do art. 48, da Lei Federal 8666/93, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério e devidamente justificada, fixar aos licitantes prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas esboçadas das causas que levaram a inabilitação ou desclassificação.

7.20 Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes, e abertas as propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

8 - DO JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas que estiverem de acordo com os critérios e especificações estabelecidos neste edital e seus anexos serão analisados, comparados e submetidos à decisão da Comissão Permanente de Licitação.

8.2 Durante a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as licitantes para esclarecimento de natureza técnica ou jurídica da respectiva proposta, que deverá ser atendida em, no máximo, 02 (dois) dias úteis.

8.3 O julgamento das propostas será objetivo, cabendo à Comissão Permanente de Licitações realizá-lo em conformidade com o tipo da presente licitação, obedecendo, para tanto, os critérios estabelecidos neste edital.

8.4 Esta licitação é do tipo "MENOR PREÇO". Para efeito de julgamento das propostas, será considerado exclusivamente, o menor preço total dos itens indicado na folha original de proposta, das licitantes que tiveram suas ofertas classificadas. Havendo empate, entre uma ou mais propostas, a classificação final se fará por sorteio realizando em ato público.

8.5 A comissão Permanente de Licitações somente considerará classificadas as propostas que tiverem plenamente de acordo com as determinações do presente edital, cujas licitantes demonstrarem possuir capacidade para atender, plenamente, o objeto desta licitação.

8.6 Após a classificação de todas as propostas, será considerada vencedora a proponente classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou MENOR PREÇO TOTAL para os itens.

8.7 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.8 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei nº 123/06, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.9 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da lavratura da ata. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

8.11 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

8.12 Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

8.13 Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

9 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1 As informações técnicas e processuais relativas à licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitações, desde que apresentadas por escrito e protocoladas, na Divisão de Protocolo Geral desta Prefeitura. Poderão também ser feitos questionamentos via endereço eletrônico cpl.vargemalta@gmail.com, onde os mesmos serão respondidos em tempo hábil. Todos os questionamentos, bem como respostas serão apensados ao processo.

9.2 As informações técnicas relativas ao local da prestação dos serviços deverão ser obtidas junto ao Setor de Engenharia, sendo dispensada a visita técnica.

9.3 Não será, em hipótese nenhuma, admitida a alteração da proposta dos licitantes em razão do não entendimento deste edital, assim como, da previsão equivocada dos serviços a serem realizados ou da dificuldade na execução dos mesmos. Portanto, deve a licitante tomar todas as precauções para a perfeita definição das implicações diretas e indiretas na execução dos serviços, que deverão ser feitos.

9.4 Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou contestações, quanto às disposições, deste edital deverão ser formuladas por escrito, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos envelopes.

9.5 Consultas referentes ao edital, assim como as respostas dadas pela Comissão Permanente de Licitações, serão colocadas à disposição dos interessados, no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da licitação, para serem retiradas na Prefeitura, no horário comercial.

11.8 A contratada será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais resultantes dos compromissos assumidos.

11.9 A Prefeitura não assumirá nenhuma responsabilidade pelo pagamento de impostos e outros encargos que competirem à Contratada, nem se obrigará a fazer a esta qualquer restituição ou reembolso de quantias principais ou acessórias que a mesma dispender com esses pagamentos.

11.10 A contratada, durante toda a vigência do contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluindo a Municipalidade civil o ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

11.11 A Contratada se obriga a atender rigorosamente as determinações legais e as especificações técnicas deste edital, assim como as condições impostas pelos órgãos governamentais competentes.

11.12 A contratada, assim como todas as proponentes, deve ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato.

12 – DA SUBCONTRATAÇÃO DE EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 9º DA LEI GERAL MUNICIPAL

12.1 As licitantes deverão subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para os empreendedores individuais, as microempresas e empresa de pequeno porte ou equiparado, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;

12.2 Os empreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparado a serem subcontratados deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

12.3 No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal do empreendedor individual, da microempresa e empresa de pequeno porte ou equiparado a ser subcontratada, devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 43, §1º da LC 123/2006.

12.4 A empresa contratada compromete-se alternativamente:

12.4.1 a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

12.4.2 a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

12.4.3 A contratada se responsabiliza pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

12.5 O disposto no item 12.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

12.6 A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

12.6.1 microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

12.6.2 consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

12.6.3 consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

13 - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

13.2 Os pagamentos serão realizados conforme realização de medição, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil. Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.

13.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.4 Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar as documentações descritas abaixo, que deverão estar válidas e vigentes quando de sua apresentação para pagamento das medições:

13.4.1 Para a primeira medição:

a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual (sede ou domicílio da empresa) e Municipal (sede ou domicílio da empresa)

b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

d) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução;

e) Cadastro Nacional da Obra (CNO);

f) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;

g) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;

h) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

13.4.2 Para as demais medições:

- a) Certidão Negativa de Débito com as Receitas Federal, Estadual e Municipal (sede da empresa);
- b) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de recolhimento junto ao FGTS e ao INSS, referente ao mês anterior à execução dos serviços;
- e) SEFIP/GFIP com indicação específica da folha de pagamento dos serviços, referentes ao mês anterior à execução dos serviços;
- f) Folha de pagamento referente ao mês anterior à execução dos serviços.

13.4.3 Para a última medição, além da documentação exigida no item 13.4.2, apresentar o Termo de Recebimento Provisório da obra, emitido pelo fiscal da obra.

13.5 A prefeitura Municipal de Vargem Alta não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da Licitante, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.

13.6 Havendo a SUBCONTRATAÇÃO, a SUBCONTRATADA também deverá atender o disposto neste item.

14 - DOS PRAZOS

14.1 A contratada deverá estar em condições para dar início à prestação dos serviços, no máximo, em 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução de contrato.

14.2 O prazo contratual inicia-se com a assinatura do contrato, com vigência inicial de xx (xxxxxx) meses.

14.3 O prazo de execução se inicia com a emissão da Ordem de Serviços e terá vigência máxima de xx (xxxxxxx) meses, podendo ser prorrogado, na forma da lei.

14.4 A Ordem de Serviços só será expedida após homologação da licitação e assinatura do contrato.

15 – PENALIDADES

15.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.

15.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.

15.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

15.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

15.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

15.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

15.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

15.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

16 - DOS RECURSOS

16.1 Caberão os recursos nos prazos e condições determinadas pelo Artigo 109, da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, desde que protocolados na Divisão de Protocolo Geral da Prefeitura de Vargem Alta. Não será dado conhecimento aos recursos, impugnações, representações ou consultas que forem encaminhados via fax, telex, telegrama, ou qualquer outro meio, que não seja o protocolo do original na divisão competente.

16.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.3 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.5 O recurso contra a decisão de habitação, inabilitação ou julgamento das propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

16.6 A partir da divulgação dos atos e decisões que caiba recurso, os autos do processo ficam com vistas franqueadas aos interessados, através de simples solicitação escrita com a identificação do interessado e da pessoa que fará as visitas processo.

16.7 A intimação dos atos referentes à habilitação, julgamento das propostas, cancelamento da licitação e rescisão do contrato será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e do julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão e lavrada em ata.

17 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1 O contrato gerado em função desta licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos:

17.1.1 Unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Vargem Alta:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos permitidos por Lei.

17.1.2 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviços, bem como do modo de fornecimento, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao Cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obras ou serviços;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- e) para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado;
- f) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

No caso de obras de reformas, o texto será o seguinte

17.2 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Se no contrato não houver sido contemplado preços unitários para obras ou serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no item anterior.

17.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.5 Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos do contratado, a Prefeitura Municipal de Vargem Alta deverá restabelecer, por adiantamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

18.1 Após a execução total do contrato, o objeto contratual será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias de comunicação escrita do Contrato.

18.2 Após o recebimento provisório, e verificado o perfeito atendimento de todas as exigências da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, o objeto contratual será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprovem a adequação do objeto aos termos contratuais, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias da emissão do termo de recebimento provisório.

18.3 O termo de recebimento definitivo é responsável para a liberação da garantia de contratação.

18.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela legislação pertinente.

18.5 Será designado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxx – Mat. xxxxxxxxxxxx para a fiscalização do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

18.6 Será designado xxxxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

19 – DOS REAJUSTES

19.1 Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.

18.2 Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustados com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.

19.3 Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando índice do IPCA-E, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.

19.4 O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

19.5 Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I₁ = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I₀ = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

20 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – Anexo X.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 As condições expressas neste edital e seus anexos são as básicas para o contrato que posteriormente será firmado e farão parte do mesmo, conforme minuta em anexo.

21.2 Todas as dúvidas deste edital, que não forem resolvidas a nível administrativo, serão dirimidas no foro da Comarca de Vargem Alta, em detrimento de qualquer outro, por mais vantajoso que seja.

21.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou entidade.

21.4 A participação da empresa neste certame implica, automaticamente, na aceitação de todas as condições e obrigações previstas neste edital e seus anexos, não sendo admitida qualquer reclamação por parte dos licitantes, contra os termos do edital, após o prazo previsto para impugnações.

21.5 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Documentos técnicos

Anexo II – Carta Credencial;

Anexo III – Declaração de responsabilidade técnica;

Anexo IV – Declaração de enquadramento;

Anexo V – Declaração conjunta;

Anexo VI – Declaração de subcontratação;

Anexo VII - Modelo de proposta comercial;

Anexo VIII - Declaração de Inteira Responsabilidade;

Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X – Minuta contratual.

Vargem Alta, xx de xxxxxxxx de xxxxxxxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS TÉCNICOS

ANEXO II

CARTA CREDENCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

ASSUNTO: Credencial de Representação para a Tomada de Preços nº xxx/xxx

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa vem pela presente, informar a essa Comissão Permanente de Licitação, que o (a) Sr.(a), portador carteira(s) de identidade nº é pessoa designada para acompanhar a TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(opcional)

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxxx

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____ informa que o(s) Engenheiro(s) abaixo relacionado (s) e apresentado(s) no(s) Atestado(s) de Qualificação Técnica da Fase de Habilitação da **Tomada de Preços Nº xxx/xxx**, será(ão) o(s) Responsável(eis) Técnico(s) pelos serviços objetos da presente licitação:

Nome do profissional:

Número do registro:

Título (s):

Nº DA CAT	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA (CONFORME EDITAL)	PÁGINA DE COMPROVAÇÃO TÍTULO

Utilizar para quantos profissionais forem necessários

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital da Tomada de Preços Nº, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparado, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxxx

A empresa, estabelecida à(ENDEREÇO COMPLETO)
....., devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º, DECLARA:

- Que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES. Declara, ainda, ter pleno conhecimento do impedimento em participar de licitações, no âmbito do Município de Vargem alta/ES, quando existir vínculo entre o sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor público municipal, ainda que este vínculo seja de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- Que inexistente qualquer fato superveniente que impeça sua participação na licitação, bem como aceita, incondicionalmente, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Que inexistem os impedimentos previstos no Artigo 9º da Lei 8.666/93;
- Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, conforme Decreto Federal nº 4.358/02 e para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99;
- Que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a IN 01/2010-SLTI;
- Que tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste edital, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos serviços a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta e do perfeito cumprimento do contrato;
- Que dispõe de equipamentos, utensílios e pessoal para a execução do objeto.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

A empresa....., inscrita no CNPJ N º DECLARA para os devidos fins que concorda em subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para empreendedor individual, microempresas e empresa de pequeno porte abaixo qualificados, conforme disposto no inciso II do Art. 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.

1. _____

2. _____

3. _____

- Indicar e qualificar as empresas a serem contratadas, com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

Pela presente, a empresa, inscrita no CNPJ Nº apresenta e submete a essa Comissão Permanente de Licitação proposta comercial relativa à (objeto da licitação), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

O preço, a ser considerado para fins de julgamento e formalização de Contrato, referido à data da abertura dos Documentos de proposta, é de: R\$(.....).

A validade desta Proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data da apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSUME INTEIRA RESPONSABILIDADE

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Vargem Alta

Ref.: Tomada de Preços nº xxx/xxx

Senhor Presidente,

Pela presente, encaminhamos à apreciação dessa CPL, a Proposta de Preço relativa à nossa participação na Tomada de Preços acima identificado, e, na oportunidade, DECLARAMOS que assumimos inteira responsabilidade por qualquer erro ou omissão que por ventura venha a ser detectado na preparação da mesma, DECLARANDO ainda, que no preço estão comprometidas todas as despesas, que direta ou indiretamente, decorram da prestação do serviço objeto desta licitação, inclusive todos os tributos incidentes sobre os mesmos.

Atenciosamente,

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, _____, RG nº _____ emitido pelo _____ e CPF nº _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ _____, para fins do disposto no item _____ do Edital _____/_____, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____ quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na Tomada de Preços nº _____/_____ antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido por qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, antes da abertura oficial das propostas, e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local de Data

Nome do representante legal:

CPF:

RG:

ANEXO X

MINUTA CONTRATUAL

ID: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Contrato que entre si celebram o Município de Vargem Alta e a empresa _____, para o fim exposto nas cláusulas que o integram.

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Zildio Moschen, 22, Centro, Vargem Alta/ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 31.723.570/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF-MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, estado civil, _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____, residente e Domiciliado na Rua _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato para XX, conforme Planilha e Projetos em anexos e

Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____, sob o regime de empreitada por preço global (**ou empreitada por preço unitário**), nos termos do procedimento licitatório – Tomada de Preços Nº XXX/XXXX – Processo XXX/XXXX, tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui o objeto deste instrumento a XX, conforme memorial descritivo, planilha e projetos em anexos, Proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ____/____/____ e demais documentos técnicos que fazem parte integrante da Tomada de Preços Nº XXX/XXXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

- 2.1. – O prazo de vigência do contrato será de XX (XXXXXXXXXX) meses, contados a partir de sua assinatura.
- 2.2 - O prazo para execução da obra é de até XX (XXXXXXXXXX) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, de acordo com a lei.
- 2.3 - O início da obra dar-se-á em até 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, após homologação do certame e assinatura do contrato.
- 2.4 - A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 - Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ (.....)**, conforme proposta de preços.
- 3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 - Serão elaboradas pela Contratada, medições dos serviços executados, aplicando-se os preços unitários planilhados às quantidades medidas, que serão aprovadas e liberadas pela fiscalização da Contratante.
- 3.4 - Os pagamentos serão efetuados conforme as medições dos serviços atestados e aprovados pela fiscalização da Contratante e ainda mediante fatura, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à apresentação desta, mediante apresentação do documento fiscal hábil.
- §1º Esse prazo poderá ser estendido caso o recurso para pagamento seja proveniente de convênios, contratos de repasse ou congêneres, sendo que nestes casos os pagamentos ficam condicionados à liberação de recursos pelos órgãos concedentes.
- §2º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.5 - Os preços propostos são irrevogáveis, durante o prazo de um ano, contado da data de apresentação da proposta, por força do disposto na legislação em vigor, salvo quando houver aumento relevante de preço, provocando desequilíbrio financeiro do contrato.
- 3.6 - Não obstante o disposto no subitem precedente, ajustam as partes que, caso haja alterações do dispositivo legal que determina aplicação de reajuste com periodicidade anual, ou então, na hipótese de diminuição dessa periodicidade, os preços avençados neste subitem, passarão a ser reajustado com a mesma periodicidade determinada pelo governo Federal ou, caso tenha havido a simples extinção dessa periodicidade, os preços contratuais passarão a ser reajustados mensalmente.
- 3.7 - Em ocorrendo uma das situações previstas no subitem anterior ou após 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, os preços serão reajustados utilizando índice do IPCA-E, considerando-se como data-base o mês correspondente à data da apresentação de proposta comercial.
- 3.8 - O reajuste afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.
- 3.9 - Para fins de cálculo do valor do reajuste será utilizada a seguinte forma padrão para reajuste contratual, qual seja:

$$R = \frac{V (I_1 - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Reajuste;

V = Valor do contrato;

I₁ = Índice relativo à data do reajuste pretendido;

I₀ = Índice da data da proposta ou da planilha a que se refere.

No caso de obra/ serviço com recurso de convênio/ contrato de repasse, será acrescido o seguinte item:

3.9 – Deverão constar no corpo do documento de liquidação os dados referentes o Convênio/Contrato de Repasse, a saber:

3.9.1- XXX

No caso de obras de reforma, o texto será o seguinte

6.1.7 – Mediante processo devidamente instruído, o Contratante poderá acrescer ou diminuir o volume dos serviços em até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, bem como acrescer o prazo decorrente de alterações do projeto, inclusão ou exclusão de serviços.

6.2 – São obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Utilizar pessoal devidamente registrado, recolher todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros inerentes, resultantes da execução do presente Contrato, sendo que a inadimplência de tais obrigações, não transfere a Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso da obra, assim como tomar todas as medidas necessárias para a segurança de seus empregados e de terceiros;

6.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados;

6.2.3 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal;

6.2.4 - Manter na obra, em tempo integral, um engenheiro, bem como um preposto, aceito pela Contratante para representá-la na execução do Contrato;

6.2.5 – Entregar a obra em perfeitas condições de utilização, sendo que todo o entulho e restos de materiais provenientes da obra deverão ser retirados pela Contratada;

6.2.6 - Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;

6.2.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.2.8 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.2.9 - Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;

6.2.10 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;

6.2.11 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – SUCONTRATAÇÃO

7.1 - A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar parte da obra, até o limite máximo de 30%, inclusive a microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.2 - É vedada a subcontratação com proponente que tenha participado do mesmo certame no qual a Contratada tenha sido considerada vencedora e dos serviços de maior relevância técnica e valor significativo do objeto desta licitação. As parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto da licitação deverão ser executadas diretamente pela Contratada, com o profissional detentor da CAT (Certidão de Acervo Técnico), que será disponibilizado para integrar a equipe contratada.

7.3 - Para fins de subcontratação, a CONTRATADA deverá:

7.3.1 Fornecer o nome da(s) empresa(s) subcontratada(s) e o currículo técnico para ciência e possível autorização por parte da fiscalização antes do início da contratação;

7.3.2 A(s) empresa(s) subcontratada(s) deverá (ão) apresentar para fiscalização, todos os documentos de habilitação requisitados na licitação, especialmente quanto a regularidade jurídica, idoneidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e o cumprimento do disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.4 - A subcontratação de partes do objeto da presente licitação não libera o Contratado de quaisquer responsabilidades legais e contratuais. O Contratado responde perante a Administração pela parte que subcontratou.

7.5 - Não se aplica o disposto nesta cláusula quando o licitante for:

7.5.1 - Microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

7.5.2 - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

7.5.3 - Consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 - Fica designado (a) o (a) servidor (a) xxxxxxxx – Mat. xxxxxxxx para atuar como fiscal administrativo do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.2 – Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxx (CREA-ES xxxxxxxxxxxx), para atuar como fiscal técnico do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93.

8.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão

exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - O fiscal administrativo deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.5 - A fiscalização administrativa da execução abrange, ainda, as seguintes rotinas:

8.5.1 - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

8.5.2 - Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;

8.5.3 - Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

8.5.4 - Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

8.5.5 - Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

8.5.6 - Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

8.5.7 - Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas do contrato, no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

8.6 – A fiscalização técnica da execução abrange as seguintes rotinas:

8.6.1 - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas;

8.6.2 - Indicar as eventuais glosas das faturas;

8.6.3 - Conferir o adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais;

8.6.4 - Informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1 - O Contratado, após a entrega da obra, dará seis meses de garantia e assistência técnica gratuita para os serviços objeto deste Contrato, contra defeitos, erros e/ou vícios de construção ou instalação, salvo por uso indevido de utilização das instalações.

CLÁUSULA DÉCIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexo s ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

No caso de execução em empreitada por preço unitário, a CLÁUSULA DÉCIMA terá a seguinte redação:

10.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

10.3 - O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

10.4 - A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

10.5 - A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto Federal Nº 7.983, de 08 de abril de 2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação, conforme preceitua o Art. 14, parágrafo único do mesmo normativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2 - Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO E INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O Contratante poderá declarar rescindido este Contrato, com base em falta da Contratada, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- 12.1.1- Paralisação e/ou abandono da obra por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, sem que haja uma causa devidamente justificada.
- 12.1.2 - Concordata, falência ou dissolução da empresa.
- 12.1.3 - Não conclusão dos serviços dentro dos prazos determinados, sem a ocorrência de motivo justificado.
- 12.1.4 - Transferência do objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa autorização do Contratante.
- 12.1.5 - As demais sanções em caso de inadimplência e rescisão contratual, são aquelas definidas nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES

13.1 A contratada ficará sujeita as penalidades previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e aplicará, a exclusivo critério da Administração, quantificados os danos ao município, multa conforme descrito nos subitens seguintes, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

- 13.1.1 Por atraso para o início dos serviços, multa de 1% (um por cento) do valor contratual.
- 13.1.2 Pela falta de equipamentos necessários à execução dos trabalhos, multa de até 1% (um por cento) do valor contratual, por ocorrência.
- 13.1.3 Por não cumprimento total do contrato, multa de até 20,0% (vinte por cento) do valor contratual.

13.2 Os valores das multas serão sempre atualizados até o mês da aplicação das mesmas utilizando IPCA-E como índice das penalidades previstas.

13.3 As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à contratada serão deduzidas dos pagamentos efetuados.

13.4 Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos descontados na garantia prestada para a execução do contrato. Caso o valor da garantia não seja suficiente para o devido pagamento, a dívida restante será inscrita na Dívida Ativa para cobrança executiva, ficando a empresa suspensa de participar de quaisquer outras licitações promovidas pela Prefeitura enquanto não quitada a dívida.

13.5 Em caso de revisão unilateral do contrato por culpa da contratada, nas hipótese previstas nos incisos I a XI, artigo 78, da lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/93, poderá a contratada em benefício da Prefeitura Municipal de Vargem Alta, a garantia prestada, sem direito a reclamação ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades, inclusive as multas previstas neste edital.

13.6 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou reiterar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas para o não cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Após a conclusão de todos os serviços, verificar-se-á o recebimento provisório da obra, mediante Termo assinado pelas partes. O Termo definitivo será assinado 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, se os serviços contratados não apresentarem defeitos ou imperfeições, ou se existentes, tiverem sido corrigidos e, assim, considerados como executados e concluídos dentro das especificações e condições contratuais.

14.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético profissional pela perfeita execução do Contrato pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.3 - Na hipótese de não terem sido lavrados os Termos de recebimento provisório e definitivo da obra, nos prazos reputar-se-ão como realizados os serviços, desde que comunicados a Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores a seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Fica eleito pelas partes, o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vargem Alta/ES, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

CONTABILIDADE

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33
DECRETO Nº 0004747/2022
Data 01/09/2022

Ficha	0000019	Dotação	030100.0412200031.095.44905100000
Órgão	030 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	100 - GABINETE DO PREFEITO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		
Projeto	1.095 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	299000000001 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS - FEADM		
Valor	13.700,52		
Ficha	0000026	Dotação	030100.0412200032.007.33903300000
Órgão	030 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	100 - GABINETE DO PREFEITO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		
Projeto	2.007 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Elemento	33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Fonte	20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	2.331,37		
Ficha	0000031	Dotação	030100.0412200032.007.44906100000
Órgão	030 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	100 - GABINETE DO PREFEITO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		
Projeto	2.007 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Elemento	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
Fonte	20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	35.000,00		
Ficha	0000052	Dotação	040100.0412200052.012.33903000000
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	20.325,00		
Ficha	0000059	Dotação	040100.0412200052.012.44905200000
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	4.210,00		
Ficha	0000118	Dotação	070100.0812200092.022.33903900000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0009 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Projeto	2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	31.560,00		
Ficha	0000139	Dotação	070100.0824400102.024.33903900000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	23110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL - FNAS		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004747/2022

Data 01/09/2022

Valor	5.500,00		
Ficha	0000139	Dotação	070100.0824400102.024.33903900000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	23900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSINTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASS		
Valor	9.000,00		
Ficha	0000151	Dotação	070100.0824400102.092.33903200000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.092 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Elemento	33903200000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
Fonte	20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	18.225,00		
Ficha	0000167	Dotação	070100.0824400112.027.33903600000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.027 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	23110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Valor	5.600,00		
Ficha	0000168	Dotação	070100.0824400112.027.33903900000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.027 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	23900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSINTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASS		
Valor	2.000,00		
Ficha	0000037	Dotação	080100.1030100132.033.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	4.401,43		
Ficha	0000039	Dotação	080100.1030100132.033.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	29.504,00		
Ficha	0000062	Dotação	080100.1030200141.042.44905100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	1.042 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	22150000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturaç		
Valor	91.077,49		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004747/2022

Data 01/09/2022

Ficha	0000323	Dotação	100100.1339200232.069.33903000000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0023 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
Projeto	2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	54.565,00		
Ficha	0000331	Dotação	100100.1339200242.070.33903900000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO		
Projeto	2.070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	50.000,00		
Ficha	0000345	Dotação	100100.1381200242.073.44905100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa	0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO		
Projeto	2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	25200060000 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CASTELINHO		
Valor	125.063,72		
Ficha	0000356	Dotação	100100.1381300241.074.44905100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	813 - LAZER		
Programa	0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO		
Projeto	1.074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	25100107000 - INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUC.REC. E LAZER - CONSTRUÇÃO BANHEIRO E PALCO GINÁSIO CAPIVARA		
Valor	15.129,10		
Ficha	0000356	Dotação	100100.1381300241.074.44905100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	813 - LAZER		
Programa	0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO		
Projeto	1.074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	25100168000 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO ALMIRO OFRANTI		
Valor	22.973,57		
Ficha	0000359	Dotação	110100.1545100252.075.31901100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0025 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS		
Projeto	2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	383.462,90		
Ficha	0000368	Dotação	110100.1545100252.075.44905100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECREATARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0025 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS		
Projeto	2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	25200059000 - CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) NO DISTRITO DE CASTELINHO		
Valor	129.644,36		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004747/2022

Data 01/09/2022

Ficha 0000379 Dotação 110100.1545100271.079.44905100000
Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa 0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO
Projeto 1.079 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 25100135000 - PAVIMENTAÇÃO DE RUA PROJETADA AYD
Valor 19.991,40

Ficha 0000393 Dotação 110100.1575200262.078.33903900000
Órgão 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
Função 15 - URBANISMO
Subfunção 752 - ENERGIA ELÉTRICA
Programa 0026 - GERENCIAMENTO DE OBRAS
Projeto 2.078 - MANUTENÇÃO E MELHORIA DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 26200000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
Valor 20.336,00

Ficha 0000427 Dotação 130100.2060500302.088.31901100000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função 20 - AGRICULTURA
Subfunção 605 - ABASTECIMENTO
Programa 0030 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS
Projeto 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Elemento 31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Fonte 20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 53.526,68

Ficha 0000432 Dotação 130100.2060500302.088.33903000000
Órgão 130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Função 20 - AGRICULTURA
Subfunção 605 - ABASTECIMENTO
Programa 0030 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS
Projeto 2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 100.000,00

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Ficha 0000019 **Dotação** 030100.0412200031.095.44905100000
Órgão 030 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade 100 - GABINETE DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL
Projeto 1.095 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL
Elemento 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 29900000001 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS - FEADM
Valor 40.128,18

Ficha 0000022 **Dotação** 030100.0412200032.007.31909400000
Órgão 030 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade 100 - GABINETE DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL
Projeto 2.007 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 20.000,00

Ficha 0000027 **Dotação** 030100.0412200032.007.33903600000
Órgão 030 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade 100 - GABINETE DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL
Projeto 2.007 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 6.111,93

Ficha 0000028 **Dotação** 030100.0412200032.007.33903900000
Órgão 030 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade 100 - GABINETE DO PREFEITO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL
Projeto 2.007 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Elemento 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 80,70

Ficha 0000046 **Dotação** 040100.0412200052.012.31909400000
Órgão 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Fonte 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 2.154,67

Ficha 0000052 **Dotação** 040100.0412200052.012.33903000000
Órgão 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Valor 200,00

Ficha 0000054 **Dotação** 040100.0412200052.012.33903600000
Órgão 040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade 100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Função 04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa 0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA
Projeto 2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Valor	9.000,00	
Ficha	0000055	Dotação 040100.0412200052.012.33903900000
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Projeto	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor	25.000,00	
Ficha	0000059	Dotação 040100.0412200052.012.44905200000
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA	
Projeto	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor	1.460,30	
Ficha	0000076	Dotação 050100.0412300072.018.31909400000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	
Projeto	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor	2.028,92	
Ficha	0000079	Dotação 050100.0412300072.018.33903000000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	
Projeto	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor	2.676,60	
Ficha	0000082	Dotação 050100.0412300072.018.33903600000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	
Projeto	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor	5.000,00	
Ficha	0000084	Dotação 050100.0412300072.018.33909300000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO	
Subfunção	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
Programa	0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA	
Projeto	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
Elemento	33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Fonte	11240000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	
Valor	0,42	
Ficha	0000109	Dotação 070100.0812200092.022.31901100000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Função	08 - AÇÃO SOCIAL	
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
Programa	0009 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Projeto	2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	
Valor	4.207,38	

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Ficha	0000114	Dotação	070100.0812200092.022.33901400000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0009 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Projeto	2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	2.860,00		
Ficha	0000117	Dotação	070100.0812200092.022.33903600000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0009 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Projeto	2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	5.326,47		
Ficha	0000118	Dotação	070100.0812200092.022.33903900000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0009 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Projeto	2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Valor	500,00		
Ficha	0000132	Dotação	070100.0824400102.024.31901100000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	15.941,22		
Ficha	0000138	Dotação	070100.0824400102.024.33903600000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	569,61		
Ficha	0000172	Dotação	070100.0824400112.028.31901300000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.028 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-ABRIGO INSTITUCIONAL		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	5.000,00		
Ficha	0000173	Dotação	070100.0824400112.028.31909400000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.028 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-ABRIGO INSTITUCIONAL		
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	2.000,00		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Ficha	0000001	Dotação	080100.1012200122.029.31901100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	59.336,41		

Ficha	0000002	Dotação	080100.1012200122.029.31901300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	32.000,00		

Ficha	0000004	Dotação	080100.1012200122.029.31911300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	22.000,00		

Ficha	0000007	Dotação	080100.1012200122.029.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	9.750,92		

Ficha	0000008	Dotação	080100.1012200122.029.33903600000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	20.600,00		

Ficha	0000009	Dotação	080100.1012200122.029.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	39.468,36		

Ficha	0000011	Dotação	080100.1012200122.029.33909200000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	76,50		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Ficha	0000014	Dotação	080100.1012200122.097.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.097 - MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	2.000,00		
Ficha	0000028	Dotação	080100.1030100132.032.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000037	Dotação	080100.1030100132.033.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	21,00		
Ficha	0000037	Dotação	080100.1030100132.033.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	3.623,70		
Ficha	0000038	Dotação	080100.1030100132.033.33903600000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	50.000,00		
Ficha	0000039	Dotação	080100.1030100132.033.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	6.500,00		
Ficha	0000057	Dotação	080100.1030100132.035.33903600000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	15.000,00		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Ficha	0000066	Dotação	080100.1030200142.039.31901300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	2.000,00		
Ficha	0000068	Dotação	080100.1030200142.039.31911300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	18.000,00		
Ficha	0000070	Dotação	080100.1030200142.039.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	4.224,52		
Ficha	0000079	Dotação	080100.1030200142.041.33901400000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.041 - MANUTENÇÃO DO CENTRO PSICOSSOCIAL		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	400,00		
Ficha	0000105	Dotação	080100.1030400152.045.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	8.856,14		
Ficha	0000109	Dotação	080100.1030400152.143.31901100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.143 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	30.000,00		
Ficha	0000110	Dotação	080100.1030400152.143.31901300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.143 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	15.000,00		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Ficha	0000120	Dotação	080100.1030500152.044.31901100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.044 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE		
Elemento	319011000000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	30.000,00		
Ficha	0000123	Dotação	080100.1030500152.044.31911300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.044 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE		
Elemento	319113000000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	121100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	2.000,00		
Ficha	0000125	Dotação	080100.1030500152.044.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.044 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA EM SAÚDE		
Elemento	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	121400000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção		
Valor	410,90		
Ficha	0000196	Dotação	090100.1236100492.052.33901400000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	339014000000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	111100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	5.500,00		
Ficha	0000197	Dotação	090100.1236100492.052.33903000000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	111100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	6.121,29		
Ficha	0000200	Dotação	090100.1236100492.052.33903600000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	339036000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	111100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	50.810,00		
Ficha	0000201	Dotação	090100.1236100492.052.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	339039000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	111100000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	2.000,00		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Ficha	0000204	Dotação	090100.1236100492.056.31901100000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	120.000,00		

Ficha	0000204	Dotação	090100.1236100492.056.31901100000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%		
Valor	498.993,23		

Ficha	0000207	Dotação	090100.1236100492.056.31909400000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%		
Valor	7.607,56		

Ficha	0000211	Dotação	090100.1236100492.056.33903000000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	5.991,57		

Ficha	0000223	Dotação	090100.1236100492.063.33903000000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	6.202,13		

Ficha	0000223	Dotação	090100.1236100492.063.33903000000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	11230000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (P		
Valor	1.765,85		

Ficha	0000225	Dotação	090100.1236100492.063.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	26.915,35		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Ficha	0000249	Dotação	090100.1236500502.055.31901100000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
Projeto	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%		
Valor	206.692,67		
Ficha	0000250	Dotação	090100.1236500502.055.31901300000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
Projeto	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%		
Valor	23.723,39		
Ficha	0000254	Dotação	090100.1236500502.055.33903000000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
Projeto	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	5.105,98		
Ficha	0000257	Dotação	090100.1236500502.055.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
Projeto	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	4.973,67		
Ficha	0000284	Dotação	090100.1236500512.055.31901100000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
Projeto	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%		
Valor	125.202,08		
Ficha	0000322	Dotação	100100.1339200232.069.33901400000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	392 - DIFUSÃO CULTURAL		
Programa	0023 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
Projeto	2.069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	3.500,00		
Ficha	0000341	Dotação	100100.1381200242.073.33504300000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa	0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO		
Projeto	2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Elemento	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	4.350,00		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Ficha	0000360	Dotação	110100.1545100252.075.31901300000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0025 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS		
Projeto	2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	25.000,00		
Ficha	0000361	Dotação	110100.1545100252.075.31909400000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0025 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS		
Projeto	2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	6.375,48		
Ficha	0000364	Dotação	110100.1545100252.075.33903000000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0025 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS		
Projeto	2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	13.783,78		
Ficha	0000367	Dotação	110100.1545100252.075.33903900000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0025 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS		
Projeto	2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	61.000,00		
Ficha	0000378	Dotação	110100.1545100271.079.33903000000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO		
Projeto	1.079 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
Valor	17.900,00		
Ficha	0000409	Dotação	120100.1854200292.085.31909400000
Órgão	120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Função	18 - GESTÃO AMBIENTAL		
Subfunção	542 - CONTROLE AMBIENTAL		
Programa	0029 - PRESERVAÇÃO AMBIENTAL		
Projeto	2.085 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	745,72		
Ficha	0000431	Dotação	130100.2060500302.088.33901400000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função	20 - AGRICULTURA		
Subfunção	605 - ABASTECIMENTO		
Programa	0030 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS		
Projeto	2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	300,00		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Ficha	0000432	Dotação	130100.2060500302.088.33903000000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função	20 - AGRICULTURA		
Subfunção	605 - ABASTECIMENTO		
Programa	0030 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS		
Projeto	2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	39.751,35		

Ficha	0000008	Dotação	020100.0206100022.006.33903300000
Órgão	020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade	100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Função	02 - JUDICIÁRIA		
Subfunção	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		
Programa	0002 - GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	890,30		

Ficha	0000011	Dotação	020100.0206100022.006.33909100000
Órgão	020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade	100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Função	02 - JUDICIÁRIA		
Subfunção	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		
Programa	0002 - GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	33909100000 - SENTENCAS JUDICIAIS		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	609.073,55		

Ficha	0000012	Dotação	020100.0206100022.006.44905200000
Órgão	020 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Unidade	100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Função	02 - JUDICIÁRIA		
Subfunção	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		
Programa	0002 - GERENCIAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Projeto	2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	770,00		

Ficha	0000025	Dotação	030100.0412200032.007.33903000000
Órgão	030 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	100 - GABINETE DO PREFEITO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		
Projeto	2.007 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	1.611,93		

Ficha	0000050	Dotação	040100.0412200052.012.33717000000
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Elemento	33717000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	2.154,67		

Ficha	0000081	Dotação	050100.0412300072.018.33903500000
Órgão	050 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
Programa	0007 - GESTÃO FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA		
Projeto	2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Elemento	33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Valor	2.028,92		
Ficha	0000116	Dotação	070100.0812200092.022.33903300000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0009 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Projeto	2.022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Elemento	33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	400,00		
Ficha	0000122	Dotação	070100.0824200102.094.33504300000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.094 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD		
Elemento	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	25.475,07		
Ficha	0000130	Dotação	070100.0824400102.023.33903900000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.023 - PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	460,00		
Ficha	0000140	Dotação	070100.0824400102.024.44905100000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.024 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	569,61		
Ficha	0000148	Dotação	070100.0824400102.091.33903900000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0010 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Projeto	2.091 - ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-SISTEMA ÚNICO DE ASSIT. SOCIAL - IGD- SUAS		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONA DE ASSINTÊNCIA SOCIAL - FNAS		
Valor	500,00		
Ficha	0000169	Dotação	070100.0824400112.027.44905100000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.027 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE - PAEFI		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSINTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000174	Dotação	070100.0824400112.028.31911300000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.028 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-ABRIGO INSTITUCIONAL		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Valor	5.000,00		
Ficha	0000175	Dotação	070100.0824400112.028.33504300000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.028 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-ABRIGO INSTITUCIONAL		
Elemento	33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000176	Dotação	070100.0824400112.028.33903000000
Órgão	070 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
Função	08 - AÇÃO SOCIAL		
Subfunção	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		
Programa	0011 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Projeto	2.028 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE-ABRIGO INSTITUCIONAL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000009	Dotação	080100.1012200122.029.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	301,20		
Ficha	0000012	Dotação	080100.1012200122.029.44905200000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0012 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		
Projeto	2.029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	76,50		
Ficha	0000028	Dotação	080100.1030100132.032.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	1.271,92		
Ficha	0000032	Dotação	080100.1030100132.033.31901100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	262.336,41		
Ficha	0000035	Dotação	080100.1030100132.033.31911300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Valor	8.500,00		
Ficha	0000040	Dotação	080100.1030100132.033.33904800000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	33904800000 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	15.600,00		
Ficha	0000065	Dotação	080100.1030200142.039.31901100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	18.000,00		
Ficha	0000069	Dotação	080100.1030200142.039.33901400000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	400,00		
Ficha	0000069	Dotação	080100.1030200142.039.33901400000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	4.224,52		
Ficha	0000091	Dotação	080100.1030200142.139.33933900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.139 - SERVIÇOS DE SAUDE DE URGENCIA E EMERGENCIA - SAMU 192		
Elemento	33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
Fonte	12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		
Valor	39.468,36		
Ficha	0000093	Dotação	080100.1030300142.051.33903900000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.051 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A ENTIDADES DE SAÚDE		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	8.025,48		
Ficha	0000097	Dotação	080100.1030300162.047.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		
Programa	0016 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Projeto	2.047 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	22140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Valor	3.623,70		
Ficha	0000114	Dotação	080100.1030400152.143.33903000000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Programa	0015 - ATENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Projeto	2.143 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	10.440,36		
Ficha	0000192	Dotação	090100.1236100492.052.31901100000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	140.810,00		
Ficha	0000194	Dotação	090100.1236100492.052.31909400000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	3.705,22		
Ficha	0000195	Dotação	090100.1236100492.052.31911300000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	44.300,23		
Ficha	0000203	Dotação	090100.1236100492.052.44905200000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	4.500,00		
Ficha	0000205	Dotação	090100.1236100492.056.31901300000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%		
Valor	65.236,36		
Ficha	0000206	Dotação	090100.1236100492.056.31909200000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33
DECRETO Nº 0004748/2022
Data 01/09/2022

Valor	249,87		
Ficha	0000208	Dotação	090100.1236100492.056.31911300000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%		
Valor	197.415,36		
Ficha	0000210	Dotação	090100.1236100492.056.33901400000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000214	Dotação	090100.1236100492.056.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	29.692,51		
Ficha	0000225	Dotação	090100.1236100492.063.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11230000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOL		
Valor	1.765,85		
Ficha	0000244	Dotação	090100.1236500501.053.33903000000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
Projeto	1.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000245	Dotação	090100.1236500501.053.33903600000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
Projeto	1.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000246	Dotação	090100.1236500501.053.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
Projeto	1.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Valor	1.000,00	
Ficha	0000248	Dotação 090100.1236500501.053.44906100000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Projeto	1.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	44906100000 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor	1.000,00	
Ficha	0000252	Dotação 090100.1236500502.055.31911300000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Projeto	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%	
Valor	29.355,71	
Ficha	0000253	Dotação 090100.1236500502.055.33901400000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Projeto	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor	500,00	
Ficha	0000266	Dotação 090100.1236500502.062.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	
Projeto	2.062 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	
Fonte	11250000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
Valor	16.915,35	
Ficha	0000284	Dotação 090100.1236500512.055.31901100000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Projeto	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	
Valor	6.202,13	
Ficha	0000285	Dotação 090100.1236500512.055.31901300000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Projeto	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%	
Valor	10.915,76	
Ficha	0000286	Dotação 090100.1236500512.055.31909400000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - EDUCAÇÃO	
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Programa	0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
Projeto	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
Elemento	31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%	

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Valor	1.660,08		
Ficha	0000287	Dotação	090100.1236500512.055.31911300000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
Projeto	2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS		
Fonte	11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB – IMPOSTOS 70%		
Valor	11.665,83		
Ficha	0000339	Dotação	100100.1369500242.071.44905100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	695 - TURISMO		
Programa	0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO		
Projeto	2.071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	500,00		
Ficha	0000359	Dotação	110100.1545100252.075.31901100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0025 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS		
Projeto	2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	100.153,66		
Ficha	0000379	Dotação	110100.1545100271.079.44905100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO		
Projeto	1.079 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15300000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL		
Valor	17.900,00		
Ficha	0000379	Dotação	110100.1545100271.079.44905100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO		
Projeto	1.079 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	29900000001 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS - FEADM		
Valor	40.128,18		
Ficha	0000433	Dotação	130100.2060500302.088.33903300000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função	20 - AGRICULTURA		
Subfunção	605 - ABASTECIMENTO		
Programa	0030 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS		
Projeto	2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Elemento	33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	300,00		
Ficha	0000435	Dotação	130100.2060500302.088.33903900000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função	20 - AGRICULTURA		
Subfunção	605 - ABASTECIMENTO		
Programa	0030 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS		
Projeto	2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	20010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004748/2022

Data 01/09/2022

Valor 39.751,35

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004750/2022

Data 12/09/2022

Ficha	0000230	Dotação	090100.1236100492.141.44905200000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.141 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ESCOLAR		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	15200064000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL		
Valor	174.050,99		
Ficha	0000273	Dotação	090100.1236500502.141.44905200000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
Projeto	2.141 - SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTAO ESCOLAR		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	15200064000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL		
Valor	32.744,99		
Ficha	0000282	Dotação	090100.1236500511.053.44905100000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0051 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - CRECHE		
Projeto	1.053 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15100140000 - CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÉ ESCOLA - TIPO 2 - CASTELINHO		
Valor	131.191,93		
Ficha	0000345	Dotação	100100.1381200242.073.44905100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		
Programa	0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO		
Projeto	2.073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15200060000 - CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE EVENTOS ESPORTIVOS DE CASTELINHO		
Valor	243.099,21		
Ficha	0000356	Dotação	100100.1381300241.074.44905100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	813 - LAZER		
Programa	0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO		
Projeto	1.074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15100107000 - INFRAESTRUTURA PARA ESPORTE EDUC.REC. E LAZER - CONSTRUÇÃO BANHEIRO E PALCO GINÁSIO CAPIVARA		
Valor	47.095,85		
Ficha	0000356	Dotação	100100.1381300241.074.44905100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	813 - LAZER		
Programa	0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO		
Projeto	1.074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15100173000 - MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO MARCOS FERRAÇO, JACIGUÁ		
Valor	25.676,85		
Ficha	0000356	Dotação	100100.1381300241.074.44905100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	813 - LAZER		
Programa	0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO		
Projeto	1.074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15100174000 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL SOCIETY VILA ESPERANÇA.		
Valor	22.433,19		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004750/2022

Data 12/09/2022

Ficha	0000356	Dotação	100100.1381300241.074.44905100000
Órgão	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES		
Função	13 - CULTURA		
Subfunção	813 - LAZER		
Programa	0024 - DESENVOLVIMENTO CULTURAL, TURÍSTICO E ESPORTIVO		
Projeto	1.074 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E ESTÁDIOS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15101131000 - MODERNIZAÇÃO ESTÁDIO PADRE ROMEU PEDRUZZI - BOA ESPERANÇA		
Valor	29.239,14		
Ficha	0000379	Dotação	110100.1545100271.079.44905100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO		
Projeto	1.079 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15100169000 - IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAV. DE VIAS PUBLICAS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS		
Valor	34.038,35		
Ficha	0000379	Dotação	110100.1545100271.079.44905100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO		
Projeto	1.079 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15100170000 - IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA NA LOCALIDADE DO AYD		
Valor	16.636,37		
Ficha	0000379	Dotação	110100.1545100271.079.44905100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO		
Projeto	1.079 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15100171000 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA (POMBAL DE BAIXO)		
Valor	32.315,67		
Ficha	0000379	Dotação	110100.1545100271.079.44905100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO		
Projeto	1.079 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15100172000 - PAVIMENTAÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO VARGEM ALTA		
Valor	86.691,62		
Ficha	0000379	Dotação	110100.1545100271.079.44905100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO		
Projeto	1.079 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15100176000 - PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA		
Valor	112.892,24		
Ficha	0000379	Dotação	110100.1545100271.079.44905100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO		
Projeto	1.079 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	15101127000 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS - JACIGUÁ		
Valor	17.203,33		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004750/2022

Data 12/09/2022

Ficha	0000379	Dotação	110100.1545100271.079.44905100000
-------	---------	---------	-----------------------------------

Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
-------	--

Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
---------	--

Função	15 - URBANISMO
--------	----------------

Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
-----------	------------------------------

Programa	0027 - GERENCIAMENTO URBANÍSTICO
----------	----------------------------------

Projeto	1.079 - ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
---------	--

Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
----------	-----------------------------------

Fonte	15101128000 - DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS - BOA ESPERANÇA
-------	--

Valor	73.597,51
-------	-----------

Ficha	0000390	Dotação	110100.1545200281.083.44905200000
-------	---------	---------	-----------------------------------

Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
-------	--

Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR
---------	--

Função	15 - URBANISMO
--------	----------------

Subfunção	452 - SERVIÇOS URBANOS
-----------	------------------------

Programa	0028 - FORTALECIMENTO E MELHORIAS DAS ATIVIDADES RURAIS
----------	---

Projeto	1.083 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E AFINS NAS COMUNIDADES RURAIS
---------	--

Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
----------	---

Fonte	15100149000 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA
-------	--

Valor	13.963,16
-------	-----------

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF-756.501.937-20

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004752/2022

Data 15/09/2022

Ficha	0000019	Dotação	030100.0412200031.095.44905100000
Órgão	030 - GABINETE DO PREFEITO		
Unidade	100 - GABINETE DO PREFEITO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0003 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNAMENTAL		
Projeto	1.095 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL		
Elemento	44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
Fonte	19900000001 - OUTRAS DESTINAÇÕES VINCULADAS DE RECURSOS - FEADM		
Valor	228.706,41		
Ficha	0000032	Dotação	080100.1030100132.033.31901100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	10.000,00		
Ficha	0000033	Dotação	080100.1030100132.033.31901300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	7.000,00		
Ficha	0000042	Dotação	080100.1030100132.034.31901100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	50.000,00		
Ficha	0000043	Dotação	080100.1030100132.034.31901300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
Programa	0013 - ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE		
Projeto	2.034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	37.000,00		
Ficha	0000065	Dotação	080100.1030200142.039.31901100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		
Valor	51.000,00		
Ficha	0000066	Dotação	080100.1030200142.039.31901300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
Função	10 - SAÚDE		
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR		
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004752/2022

Data 15/09/2022

Valor	7.000,00	
Ficha	0000068	Dotação 080100.1030200142.039.31911300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10 - SAÚDE	
Subfunção	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
Programa	0014 - ASSISTENCIA EM ESPECIALIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Projeto	2.039 - MANUTENÇÃO DAS ACOES ESPECIALIZADAS AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença	
Valor	12.000,00	
Ficha	0000094	Dotação 080100.1030300162.047.31901100000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10 - SAÚDE	
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa	0016 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Projeto	2.047 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença	
Valor	20.000,00	
Ficha	0000095	Dotação 080100.1030300162.047.31901300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10 - SAÚDE	
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa	0016 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Projeto	2.047 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
Elemento	31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença	
Valor	3.000,00	
Ficha	0000096	Dotação 080100.1030300162.047.31911300000
Órgão	080 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
Função	10 - SAÚDE	
Subfunção	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
Programa	0016 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
Projeto	2.047 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	
Elemento	31911300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - OP. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	
Fonte	12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutença	
Valor	5.000,00	

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004762/2022

Data 30/09/2022

Ficha	0000197	Dotação	090100.1236100492.052.33903000000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	1.000,00		
Ficha	0000201	Dotação	090100.1236100492.052.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	210,00		
Ficha	0000225	Dotação	090100.1236100492.063.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	429.545,42		
Ficha	0000266	Dotação	090100.1236500502.062.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		
Programa	0050 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
Projeto	2.062 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	302.050,49		
Ficha	0000055	Dotação	040100.0412200052.012.33903900000
Órgão	040 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Função	04 - ADMINISTRAÇÃO		
Subfunção	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Programa	0005 - GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Projeto	2.012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	210,00		
Ficha	0000203	Dotação	090100.1236100492.052.44905200000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Elemento	44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
Fonte	11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
Valor	1.000,00		

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONSOLIDADO

31.723.570/0001-33

DECRETO Nº 0004762/2022

Data 30/09/2022

Ficha	0000225	Dotação	090100.1236100492.063.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	11230000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOL		
Valor	55.997,62		

Ficha	0000225	Dotação	090100.1236100492.063.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	21200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
Valor	206.871,76		

Ficha	0000225	Dotação	090100.1236100492.063.33903900000
Órgão	090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Função	12 - EDUCAÇÃO		
Subfunção	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		
Programa	0049 - EDUCACAO TRANSFORMADORA NO ENSINO FUNDAMENTAL		
Projeto	2.063 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Elemento	33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		
Fonte	21240000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE		
Valor	39.181,11		

Ficha	0000359	Dotação	110100.1545100252.075.31901100000
Órgão	110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Função	15 - URBANISMO		
Subfunção	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
Programa	0025 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA, SERVIÇOS URBANOS		
Projeto	2.075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	383.462,90		

Ficha	0000427	Dotação	130100.2060500302.088.31901100000
Órgão	130 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade	100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Função	20 - AGRICULTURA		
Subfunção	605 - ABASTECIMENTO		
Programa	0030 - FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGRÍCOLAS		
Projeto	2.088 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Elemento	31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
Fonte	10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		
Valor	46.082,52		

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2022

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado do Chamamento Público Nº 005/2022, após realização da sessão de abertura. Considerando que não acudiram interessados, o mesmo foi considerado DESERTO. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL, bem como a ata disponibilizada na página do município (www.vargemalta.es.gov.br). Esclarecimentos no mesmo endereço, pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com ou pelo telefone (28) 99968-8191.

ID: 2022.071E0700001.17.0005

Vargem Alta/ES, 20/10/2022

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CP004C

CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº 005/2022

REABERTURA

DATA DA REABERTURA: 10/11/2022 às 13:00h.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM PERÍCIA MÉDICA, PARA ATENDER NA ÁREA DE PERÍCIA MÉDICA, TENDO COMO ESCOPO ATESTAR AS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, COM FINALIDADE DE AVALIAR CONDIÇÕES LABORATIVAS OU NÃO, FUNDAMENTO A RETORNO AO TRABALHO OU DIRECIONANDO PARA O PROCESSO DE APOSENTADORIA, AUXILIANDO NA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS PREVISTOS EM LEI.

O Edital poderá ser retirado no site www.vargemalta.es.gov.br.

Demais informações pelos telefones (28)3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com

ID: 2022.071E0700001.17.0005

Vargem Alta – ES, 24/10/2022.

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

Vargem Alta- ES, 24 de outubro de 2022

ID: 2022.071E0700001.01.0036

ORDEM DE SERVIÇO

Autorizo a empresa **CONSTRUCHAVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, a iniciar o serviço descrito no Contrato nº 0198/2022, referente a TOMADA DE PREÇO Nº 0023/2022 e em seus anexos, tendo como objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEDE E INTERIOR, COM PLANTÃO NORMAL E EMERGENCIAL INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A OPERAÇÃO, O INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO; A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, O ASSESSORAMENTO TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE**

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, conforme especificações constantes no referido contrato e processo licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 000023/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0036

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta, através do Presidente da CPL vem a público, de acordo com Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, informar que, em prosseguimento ao processo de abertura da Tomada de Preço **000023/2022**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEDE E INTERIOR, COM PLANTÃO NORMAL E EMERGENCIAL INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A OPERAÇÃO, O INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO; A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, O ASSESSORAMENTO TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**e como melhor proposta a apresentada pela empresa **CONSTRUCHAVES MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÕES LTDA** NO VALOR TOTAL DE **R\$ 179.580,00** (CENTO E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Mediante indicação do Presidente da CPL e parecer da PGM HOMOLOGO a proposta elaborada pela empresa **CONSTRUCHAVES MATERIAL ELETRICO E CONSTRUÇÕES LTDA**.

Vargem Alta/ES, 24 de outubro de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 023/2022

CONTRATO 198/2022

ID: 2022.071E0700001.01.0036

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CONTRATADO: CONSTRUCHAVES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INTEGRADO NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, SEDE E INTERIOR, COM PLANTÃO NORMAL E EMERGENCIAL INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A OPERAÇÃO, O INVENTÁRIO E CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO; A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, O

ASSESSORAMENTO TÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

VALOR: R\$ 179.580,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS), conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 12 meses

O PRAZO PARA EXECUÇÃO: 12 meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior, Programa: 110100.1575200262.078 – Manutenção da melhoria da rede elétrica e iluminação pública, Elemento de Despesa: 33903900000, Fonte de Recurso: 26200000000, Ficha: 0000393

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

Vargem Alta, 24 de outubro de 2022

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

AVISO DE RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS 000003/2022-FMS

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da Tomada de Preços Nº 000003/2022-FMS, após abertura e julgamento das propostas comerciais, apresentando o menor valor a empresa **R.A.G. CONSTRUTORA EIRELI** no valor total de **R\$ 334.229,61** (trezentos e trinta e quatro mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e um centavos), sendo a mesma considerada vencedora do certame. O inteiro teor do resultado estará à disposição dos interessados, na Sala da CPL. Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/ 99968-8191 ou pelo e-mail cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2022.071E0500001.01.0003

Vargem Alta/ES, 24 de outubro de 2022

João Ricardo Cláudio da Silva

Presidente da CPL

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Nº 021/2022

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a **RETIFICAÇÃO** ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2022, considerando que houve correção quanto à qualificação técnica, a data de abertura passa a ser dia 10/11/2022 às 13:00 horas. Mantêm-se as demais disposições do referido Edital. Esclarecimentos no mesmo no mesmo endereço, pelo telefone (28) 99942-6643. Edital disponível no site www.vargemalta.es.gov.br, em 24/10/2022.

ID: 2022.071E0700001.02.0028.

Eriele de Lima Nascimento

Pregoeira

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO

PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

ELIANE PERIM TURINI
GABINETE

EMERSON CEREZA SOUZA
FINANÇAS

CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR

ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES

MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO

HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE

JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE

OZEAS PASTI
AGRICULTURA

BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO OFICIAL

Responsável:
GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen, 22-Centro Vargem Alta –
Espírito Santo
CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900
E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com